

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Projeto Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Projeto Agroflorestal
Localização:	Concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana
Proponente:	VASVERDE – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.
Entidade licenciadora da atividade	Sem entidade licenciadora
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável
Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> Obtenção da Declaração de empreendimento agrícola com relevante e sustentável interesse para a economia local (que dependem de despacho da tutela do Ambiente e Ação Climática e da Agricultura) para proceder ao abate dos sobreiros em povoamento, com as condicionantes constantes no ponto 6 do artigo 3.º, no artigo 6.º, e no Ponto 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/01, de 25 de maio, na sua atual redação. Autorização do ICNF para a instalação do pivot 4, após validação do sucesso da replicação das populações das espécies Thymus capitellatus e Armeria rouyana, a instalar nas áreas indicadas entre os pivots 1, 2 e 3 (que deverão vir a apresentar uma área igual ou superior à atual), confirmada através de análise dos resultados da monitorização desses valores naturais, contemplados nos Relatórios de Monitorização dos Valores Naturais (de periodicidade bienal), e que decorrem da implementação do Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN) para as referidas espécies. Aprovação por parte da Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS) do alvará de licença de obras para a 1.ª Fase e 2.ª Fase do projeto Agroflorestal. Obtenção da alteração dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) existentes, uma vez que o volume máximo anual a atribuir ao total das 16 captações não poderá exceder os 1,00 hm³. Obtenção de parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, para o projeto de execução, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. Obtenção de parecer favorável da REN – Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., atendendo a que a servidão da linha a 400 kV designada por “Palmela – Sines 2 (LPM.SN 2)”, como parte integrante da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), cruza a área de intervenção do projeto.

	<ol style="list-style-type: none">7. Sempre que se preveja a construção de qualquer infraestrutura que se desenvolva na faixa de servidão da “Linha Palmela – Sines 2 (LPM.SN 2), a 400 kV”, parte integrante da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, que cruza a área de intervenção do projeto, deverá ser submetido previamente à REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.:<ol style="list-style-type: none">i. a adequação da localização dos pivots de rega, de modo a não existir aspersão de água para os cabos de transporte de energia.ii. qualquer projeto de infraestrutura que se desenvolva em altura na servidão da linha (faixa de 50 m centrada no seu eixo), para verificação das distâncias de segurança aos cabos de transporte de energia.iii. a informação, com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, sempre que se preveja a realização de qualquer trabalho na proximidade da linha, de forma a ser efetivado o acompanhado por técnicos da REN para garantia de condições de segurança, quer de instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor.8. Garantia de acesso permanente ao apoio 136 da LPM.SN 2, para efeitos de verificação do estado de conservação dos equipamentos e/ou eventual manutenção, dando cumprimento à servidão da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), e às condições definidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT).9. Interdição de plantações e/ou conservação de outras, por parte do proprietário do projeto, nas zonas de cruzamento com a servidão da infraestrutura da RNT, que está abrangida pela rede secundária de faixa de gestão de combustível do município de Alcácer do Sal, estabelecida sobre o corredor da linha, dando cumprimento às normas previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto. Em complemento, o art.º 54.º do Decreto-lei n.º 26.852, de 30 de julho de 1936 (“Regulamento de Licenças para Instalações Elétrica”).
<p>Estudos/Elementos a apresentar antes do início da obra</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentar à Autoridade de AIA, até ao final de 2021, um relatório com cartografia atualizada (a validar pelo ICNF) do resultado da monitorização das ações de gestão/instalação das populações <i>Thymus capitellatus</i> e <i>Armeria rouyana</i> (a instalar nas áreas entre os pivots 1, 2 e 3) e previstas no Plano de Monitorização do Valores Naturais (PMVN), aprovado pelo ICNF, e que deverá ser entregue 6 meses após a emissão da DIA. Os respetivos relatórios de seguimento devem ter uma periodicidade bienal.2. Obter através da plataforma SILiAmb a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos –Rejeição de Águas Residuais.3. Apresentar à APA/ARH Alentejo as simulações dos rebaixamentos expectáveis quando todas as 16 captações estiverem a laborar, de forma a que, na fase de exploração, a medição continuada dos níveis permita avaliar as disponibilidades do aquífero. Aquando da execução de alguma selagem, deve ser apresentado um relatório técnico dos trabalhos efetuados.4. Plano de Gestão Florestal (PGF), da Herdade do Vale Gordo, onde estejam previstas as medidas compensatórias pela necessidade de abate de sobreiros em povoamento.5. Plano de Gestão de Valores Naturais (PGVN), para as espécies de <i>Armeria rouyana</i>, constante dos anexos B-II e B-IV do- Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a atual redação (a única população presente na propriedade), e de <i>Thymus capitellatus</i>, espécie vegetal constante do anexo B-IV do mesmo

diploma legal, que descreva as ações, de instalação/gestão das populações destas espécies nas áreas entre os pivots 1, 2 e 3, e apresente a respetiva calendarização e cartografia, tendo como referência o Desenho nº 23, datado de julho de 2020, constante do Anexo E do Aditamento ao EIA, **a apresentar num prazo máximo de 6 meses após a emissão da DIA**, e sujeitos a aprovação do ICNF.

6. **Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN)**, para as espécies de *Armeria rouyana*, e de *Thymus capitellatus*, aprovado pelo ICNF, em simultâneo com o PGVN, sendo que os resultados dessa monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA, **num prazo máximo de 6 meses após a emissão da DIA**, sob a forma de Relatórios bienais, que integrem cartografia atualizada (a submeter ao ICNF para validação).
7. Apresentar antes do início da obra, para validação da Direção Regional da Cultura do Alentejo, medidas de minimização para a possibilidade de existirem vestígios patrimoniais em níveis subterreos, visto que o concelho de Alcácer do Sal é muito rico em património arqueológico, apesar de não terem sido identificados elementos patrimoniais de superfície, tal como referido no Relatório Síntese do EIA.
8. **Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos**, o qual indique a necessidade efetiva e quantidades a aplicar, e que considere ainda:
 - Gestão rigorosa da aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos de acordo com as reais necessidades das espécies vegetais, com as características hidroquímicas das águas de rega e com as características físico-químicas do solo;
 - utilização de produtos que, pelas suas características de persistência e mobilidade no solo, tenham menor risco de contaminação dos solos, tais como: baixo “tempo médio de vida”, reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade.
9. **Programa de formação e sensibilização ambiental dos trabalhadores na fase de obra**, que deverá abordar questões como o enquadramento ecológico e legal dos valores naturais presentes na área de intervenção, bem como a definição de comportamentos a evitar e a promover.
10. **Plano de monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos para a fase de exploração**, devendo ser avaliada a necessidade da sua revisão em função dos resultados que vierem a ser obtidos ao longo da vida útil do projeto no que concerne à caracterização qualitativa dos recursos hídricos (previsto no fator recursos hídricos).
11. Planta de localização da área técnica para recolha de resíduos.
12. **Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO)**, o qual deverá incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção, de exploração e de desativação, e respetiva calendarização, traduzindo e garantindo o cumprimento das condições e medidas impostas no presente parecer. O PGAO deve ser elaborado por técnicos especialistas em Acompanhamento Ambiental e integrado no processo de concurso da empreitada por parte do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGAO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas de salvaguarda arqueológica devem constar do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do projeto.
13. **Plano de Gestão de Resíduos (PGR)**, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos; (LER), a

definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.

14. Desenho de localização do estaleiros e parques de materiais, para aprovação, devendo os mesmos localizar-se no interior da área de intervenção ou no estaleiro de apoio já existente, utilizado para a realização de infraestruturas na Fase 1, devendo ser privilegiados os locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupadas as seguintes condicionantes:

- Áreas do domínio hídrico;
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da RAN ou da REN;
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património.

15. **Plano de Recuperação e Integração Paisagística**, que contemple:

I. Plantas, perfis e memória descritiva de arruamentos, caminhos infraestruturas, valas, com o traçado respetivo, cotas existentes e modificadas e níveis de escavação/aterro e respetivas no Plano de Gestão Paisagística (PGP) dos espaços exteriores a aplicar, com as soluções e trabalhos de integração, enquadramento e valorização paisagística a desenvolver em obra e na manutenção, contemplando, nomeadamente, os cuidados a observar para proteger os habitats presentes:

a. **Recuperação de todas as áreas afetadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria** (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente;

b. **Plano de Plantação** que inclua:

- as medidas compensatórias previstas, pela necessidade de abate de sobreiros em povoamento, de forma a minimizar o impacto decorrente da área de abate em povoamento (3,1 ha, nos 2 pivots) mais a que foi considerada “abate” por haver possibilidade de afetação de raízes (0,3 ha), num total de 3,4 ha;
- e que contemple ainda, que não sejam efetuadas plantações e/ou conservação de outras, nas zonas de cruzamento com a servidão da infraestruturas da RNT, que está abrangida pela rede secundária de faixa de gestão de combustível do município de Alcácer do Sal,
- o preconizado no Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN), para as espécies de *Armeria rouyana*, e de *Thymus capitellatus*, que permita garantir o sucesso da medida de compensação

implementada, que consiste na replicação destas espécies nas áreas entre os pivots 1, 2 e 3, com vista à instalação do Pivot 4, que só poderá ocorrer após validação por parte do ICNF.

- não podem ainda ser utilizadas as espécies não adaptadas, às condições da área de estudo cuja distribuição natural não corresponda à localização da área em análise ou de espécies constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, conforme indicado no fator “Sistemas Ecológicos”;
- c. **Plano de Rega**, que defina criteriosamente as necessidades de rega e de aplicação de fertilizantes e fitofármacos, não podendo ocorrer consumos muito superiores ao estritamente necessário, de forma a evitar fenómenos de percolação através do solo e de escorrência para áreas adjacentes, causando fenómenos de eutrofização (excesso de compostos azotados e fosfatados, tipicamente presentes nos estimuladores do crescimento vegetal), e de contaminação tóxica (devido ao uso de químicos de controlo de espécies infestantes e espécies invasoras), e que deverá ainda contemplar:
- i. a implementação das medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no EIA e de outras aplicáveis, constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água nomeadamente:
 - ✓ Adequação dos volumes brutos de rega às necessidades hídricas da cultura, procedendo à medição das variáveis meteorológicas determinantes, e aplicando técnicas para determinação de oportunidade de rega com base em indicadores clima-solo-planta;
 - ✓ redução dos volumes brutos de rega, utilizando um menor volume de água na rega por adequação da dotação de rega;
 - ✓ na rega localizada efetuar ações de manutenção de uniformidade e eficiência dos sistemas de rega localizada.
 - d. Preservação da vegetação natural nos espaços não intervencionados na área do Projecto;
 - e. Utilização de pavimentos permeáveis e semi-permeáveis nos acessos pedonais, nos acessos rodoviários e nos estacionamentos públicos e privados;
 - f. Promoção da beneficiação ecológica da área a intervir, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas autóctones, de modo a minimizar as exigências hídricas e assim promover a redução do consumo de água para a rega.
16. Soluções que evitem a entrada de mosquitos nas habitações, que poderão ser materializadas através de redes mosquiteiras ou outro tipo de solução que impeça a entrada e propagação de mosquitos.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de minimização

Medidas Gerais

1. Todas as medidas de minimização dirigidas às fases, prévia à construção e de construção devem constar do caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no PAAO, sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.

Fase Prévia ao Início das Obras

2.	Implementar o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO).
3.	Implementar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) onde se encontra definido o destino final mais adequado para os diferentes tipos de resíduos suscetíveis de virem a ser produzidos durante a fase de construção.
4.	Qualquer trabalho a realizar na proximidade da linha a 400 kV designada por “Palmela – Sines 2 (LPM.SN 2)”, quer de instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor, para garantia de condições de segurança, deve ser acompanhado por técnicos da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S.. Para esse efeito, a REN deve ser informada da sua ocorrência, com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.
5.	Realizar Formação Ambiental, com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
6.	Promover a divulgação do projeto pelos meios locais, nomeadamente Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS) e na União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, e adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra: <ul style="list-style-type: none"> • Comunicar o início da construção à CMAS e União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, atravessadas pelo projeto. • Disponibilizar um n.º de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário. • Afixar o n.º de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra. • Disponibilizar livros de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto nas juntas de freguesia/uniões de freguesia. • Caso existam, proceder ao levantamento das reclamações/pedidos de informação do mês presencialmente nas juntas de freguesia/uniões de freguesia. Proceder ao encaminhamento de reclamações e pedidos de informação. • Após a reposição das condições iniciais, proceder à recolha dos livros de reclamações existentes nas juntas de freguesia/uniões de freguesia e proceder à entrega de cartões com o contacto em fase de exploração.
7.	Proceder à sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos. Prever a saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública de modo a minimizar o arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
8.	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.
9.	Localizar o estaleiro e parque de materiais e viaturas no estaleiro de apoio já existente, utilizado para a realização de infraestruturas na Fase 1. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido, e acesso próximo existentes, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. A zona do estaleiro e parque de materiais e viaturas não deve ocupar as condicionantes identificadas na Plantas de Condicionantes do PDM de Alcácer do Sal.
10.	Identificar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
11.	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
12.	Prever a necessidade de efetuar desvios de tráfego e submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
13.	Efetuar o acompanhamento arqueológico: <ul style="list-style-type: none"> • das ações de desmatção e proceder a prospeção arqueológica das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência.
Fase de construção	
14.	Implementar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO), que deve incluir um Sistema de Gestão Ambiental das Obras (SGA).
15.	Implementar o Plano de Gestão de Resíduos (PGR).
16.	Implementar o Plano de Gestão de Valores Naturais (PGVN).
17.	Implementar o Programa de formação e sensibilização ambiental dos trabalhadores na fase de obra, que prevê a realização de ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados

envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
18. Garantir por parte do adjudicatário, que na fase de planeamento desta empreitada, e sempre que necessário, que todas as intervenções no domínio hídrico cumpram a legislação em vigor.
19. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda, na medida do possível, à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
20. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
21. A calendarização dos trabalhos de construção mais impactantes (modelações do terreno, escavações para implantação das redes de infraestruturas, corte e/ou remoção da vegetação) deve ser feita evitando os períodos, mas sensíveis para a fauna, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
22. Recorrer preferencialmente à mão de obra, fornecimentos e serviços de origem local e regional como forma de dinamização da economia do concelho e da região.
23. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
24. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
25. Proceder ao humedecimento periódico, através de aspersão controlada de água, dos locais onde poderão ocorrer, durante a realização dos trabalhos, maiores emissões de poeiras (caminhos não asfaltados, zonas de trabalho, depósito de terras, etc.).
26. Manter limpos os acessos aos locais de obra e estaleiro, através de lavagens regulares dos pneus das máquinas e camiões afetos às obras, sobretudo quando houver que recorrer às estradas, nomeadamente a IC1.
27. Assegurar que as normas vigentes respeitantes ao recobrimento das cargas dos veículos que transportam materiais (terras, areias, etc.) estão a ser corretamente executadas, em particular para os veículos que circulem nas estradas locais (IC1).
28. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelos acessos.
29. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
30. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
31. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
32. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito não deve ocupar as condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes do PDM de Alcácer do Sal. A seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> i. Áreas do domínio hídrico; ii. Áreas inundáveis; iii. Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); iv. Perímetros de proteção de captações; v. Áreas classificadas da RAN ou da REN; vi. Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; vii. Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; viii. Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;

<ul style="list-style-type: none"> ix. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; x. Áreas de ocupação agrícola; xi. Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; xii. Zonas de proteção do património
<p>33. Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. As terras de empréstimo <u>devem ser</u> provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte; ii. As terras de empréstimo <u>não devem ser</u> provenientes de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água; ▪ Zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água; ▪ Áreas classificadas da RAN ou da REN; ▪ Áreas classificadas para a conservação da natureza; ▪ Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; ▪ Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; ▪ Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; ▪ Áreas de ocupação agrícola; ▪ Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; ▪ Zonas de proteção do património.
<p>34. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.</p>
<p>35. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.</p>
<p>36. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.</p>
<p>37. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.</p>
<p>38. Pavimentar os locais de estacionamento das máquinas e dotá-los de sistemas de drenagem de águas pluviais.</p>
<p>39. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.</p>
<p>40. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.</p>
<p>41. Efetuar obrigatoriamente, a saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública, de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.</p>
<p>42. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.</p>
<p>43. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos, em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.</p>
<p>44. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados, em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.</p>
<p>45. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas</p>

guias de acompanhamento de resíduos.
46. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento.
47. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas, para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
48. Proceder à recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, e se necessário, com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
49. Evitar que se formem poças de água ou pequenos charcos , embora, as características do terreno permitam a rápida infiltração da água pluvial, e que potenciam o agravamento das condições de saúde humana contribuindo para a proliferação de vetores (moscas e mosquitos), pelo que os trabalhadores, deverão ser instruídos para proceder de imediato ao seu tapamento caso ocorram, resultante, por exemplo, da ocorrência de precipitação.
50. Reduzir ao mínimo, as intervenções (mobilização do solo e/ou lavoura) que tenham lugar na proximidade das linhas de escoamento que atravessam a área agrícola, ainda que estas apresentem um carácter incipiente, de pequena dimensão e regime temporário, de forma a garantir a continuidade dos escoamentos, tendo em vista a prevenção de eventuais situações de alagamento de terrenos adjacentes e desorganização da rede de drenagem natural existente.
51. Realizar alguns testes e ensaios, designadamente ensaios de caudal, em todas as captações já equipadas, para determinação dos caudais de exploração, rebaixamentos expectáveis, transmissividades, e coeficiente de armazenamento; e análises isotópicas em pelo menos quatro das captações, para conhecer a idade da água subterrânea em profundidade e estimar de forma mais concreta a taxa de recarga de médio e longo prazo, de forma a avaliar e fundamentar adequadamente as características do aquífero local, nomeadamente no que se refere às suas disponibilidades hídricas disponíveis para rega.
52. Verificar a linha de água no vale a montante e a jusante dos açudes, e proceder à limpeza do leito e dos estrangimentos existentes de forma a garantir o livre escoamento das águas em todo o seu troço na propriedade.
53. Realizar os trabalhos de limpeza da linha de água que preveem a remoção da vegetação e dos materiais acumulados no leito, de jusante para montante e, no decurso de um período seco, de modo a evitar eventuais problemas de obstrução na linha de água. Deve ser mantida a vegetação herbácea dos taludes e a respetiva estrutura radicular para que a vegetação ribeirinha se mantenha em contínuo ao longo das margens.
54. Proceder à colocação das condutas da rede de rega/adução e dos coletores de águas residuais, de montante para jusante e no decurso de um período seco, de modo a evitar eventuais problemas de obstrução nas mesmas.
55. Proceder à instalação de sanitários amovíveis para os trabalhadores, com recolha e encaminhamento adequado, efetuado por empresa da especialidade das águas residuais produzidas na obra.
56. Reduzir ao mínimo as intervenções (mobilização do solo e/ou lavoura) que tenham lugar na proximidade das linhas de escoamento que atravessam a área agrícola, ainda que estas apresentem um carácter incipiente, de pequena dimensão e regime temporário, de forma a garantir a continuidade dos escoamentos, tendo em vista a prevenção de eventuais situações de alagamento de terrenos adjacentes e desorganização da rede de drenagem natural existente.
57. Interditar qualquer afetação de linhas de água, permanentes ou temporárias e respetiva envolvente, numa distância mínima de 10 metros, decorrente da instalação do estaleiro.
58. Assegurar que o armazenamento de produtos/materiais deverá seja efetuado em locais apropriados para o efeito. No caso dos produtos perigosos deverá ser garantida a construção de uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural.
59. Equipar os estaleiros e as diferentes frentes de obra com todos os materiais e meios necessários, previamente aprovados pelo Dono da Obra, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames de substâncias poluentes.
60. Caso ocorram incidentes/acidentes ambientais deverão ser ativados de imediato os procedimentos necessários à sua rápida resolução e deverá proceder-se à recuperação imediata da(s) zona(s) afetada(s).
61. Implementar medidas preventivas nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água, que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. A movimentação de máquinas nas linhas de água deverá ser efetuada segundo o

	<p>princípio da afetação mínima do escoamento natural, do leito de cheia, das margens e da vegetação ripícola. O atravessamento das linhas de água por maquinaria deverá efetuar-se através dos locais já existentes.</p>
62.	<p>Interditar a interrupção do escoamento natural das linhas de água, devendo por isso ser considerada a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal, cujo débito deverá corresponder ao da linha de água intercetada ou, caso necessário ou tecnicamente exigido, ser efetuado o desvio provisório da mesma. Todas as intervenções em domínio hídrico devem ser previamente licenciadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro. O pedido de licenciamento é da responsabilidade do proponente.</p>
63.	<p>Assegurar sempre que ocorram exurgências devido à interceção do nível freático, a extração da água e seu encaminhamento para o terreno a jusante, garantindo que, no seu percurso, esta água não encontrará elementos passíveis de degradar a sua qualidade. Pretende-se deste modo manter o equilíbrio hidrodinâmico e a espessura saturada do aquífero, bem como evitar a contaminação do recurso subterrâneo</p>
64.	<p>Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e atender aos seguintes pressupostos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Privilegiar a reutilização da água proveniente da limpeza de qualquer tipo de maquinaria, que contenha cascalho, areia, cimento, ou inertes similares, após tratamento. Os inertes que resultem do processo de tratamento devem ser recolhidos e encaminhados para destino final adequado. As águas de lavagem associadas ao fabrico de betões (exceto betuminoso) deverão ser encaminhadas para um local único e impermeabilizado, afastado das linhas de água, para que, quando terminada a obra, se possa proceder ao saneamento de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos resíduos resultantes; • As águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado. Os documentos comprovativos do seu destino final devem ser entregues ao Dono da Obra; • Os efluentes domésticos (serviços sanitários, cozinhas e refeitórios) devem ser devidamente encaminhados para uma fossa séptica estanque ou, em alternativa, tratados antes de serem descarregados no meio recetor. Ao proceder-se à limpeza da fossa, os efluentes e lamas devem ser encaminhados para destino final adequado, devendo ser entregue ao Dono da Obra cópia dos documentos comprovativos do seu destino final. Caso seja viável, os efluentes deverão ser encaminhados para o Sistema Municipal de Águas Residuais; • A recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo “móvel” deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
65.	<p>Armazenar em parque coberto, os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais.</p>
66.	<p>Apresentar por parte do Dono da Obra um mapa de registo de quantidades de todas as tipologias de efluentes produzidos em obra, bem como dos consumos de água (humano e industrial).</p>
67.	<p>Preservar uma distância mínima de 15 metros a margens de linhas de água permanentes ou temporárias, de modo a evitar acidentes, no armazenamento temporário de resíduos perigosos (classificação LER).</p>
68.	<p>O Adjudicatário tem que ter disponíveis os meios necessários de contenção/retenção para atuar caso ocorra fuga/derrame/descarga acidental de substâncias perigosas ou de resíduos, nomeadamente os classificados como perigosos pelo LER. Em caso de fuga/derrame/descarga acidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenamento ou transporte, o responsável pela ocorrência providenciará a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso de hidrocarbonetos líquidos, deverão utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada será isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos vertidos e/ou utilizados na sua recolha serão tratados como resíduos perigosos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final devidamente licenciado para o efeito e aprovado pelo Dono da Obra.</p>
69.	<p>Inspeccionar devidamente toda a maquinaria de forma a garantir o seu correto funcionamento, diminuindo risco de fugas e derrames acidentais e conseqüente contaminação dos solos e recursos hídricos</p>
70.	<p>Interditar a rejeição de qualquer tipo de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitões de linhas de água e zonas de máxima infiltração</p>
71.	<p>Garantir a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas atividades relacionadas com a empreitada. Deverá assegurar-se que as linhas de água, valas e Valetas não se encontram assoreados com material proveniente da obra ou resultante das obras (solos,</p>

<p>resíduos, material de construção, etc.), que não existem empoçamentos importantes, que não existem riscos de deslizamentos ou ravinamentos importantes junto a linhas de água, na sequência da desmatção, da circulação de veículos pesados ou de qualquer outra intervenção na fase de construção.</p>
<p>72. Dar especial atenção no decurso dos trabalhos aos poços e furos existentes na área envolvente, evitando-se qualquer tipo de interferência, nomeadamente aquelas que ponham em causa a integridade do recurso água. Todas as captações de água subterrânea existentes na proximidade dos locais de intervenção deverão ser sinalizadas, e vedadas se existir a possibilidade de virem a ser afetadas pela obra.</p>
<p>73. Limitar as ações pontuais de desmatção, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis.</p>
<p>74. Os trabalhos de construção deverão ser efetuados de forma contínua de forma a evitar a recolonização da área pela fauna e a sua nova deslocação.</p>
<p>75. Realizar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplanagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas também na fase preparatória, como na instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção devidamente autorizado pela Tutela para o efeito. Se no decurso da obra surgirem novas realidades de interesse arqueológico a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda <i>in situ</i> ou pelo registo.</p>
<p>76. Caso se verifique o aparecimento de vestígios arqueológicos de relevância, durante as escavações a executar ao longo da empreitada, proceder a escavações arqueológicas, com o objetivo de avaliar a importância dos mesmos, sendo que os resultados deste acompanhamento podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas.</p>
<p>77. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.</p>
<p>78. Em fase de obra, formação ambiental de todo o pessoal envolvido e implementação de um programa de efetiva gestão, e controle e identificação, dentro de cada lote, da área preferencial de implantação, com base em critérios de proteção de habitats e espécies com valor e de garantia da conectividade ecológica.</p>
<p>Final de Obra</p>
<p>79. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.</p>
<p>Fase de exploração</p>
<p>80. Implementar o PGR.</p>
<p>81. Implementar o Plano de Gestão Paisagística (PGP).</p>
<p>82. Implementar o PGF.</p>
<p>83. Implementar o Plano de Gestão de Valores Naturais (PGVN).</p>
<p>84. Implementar o Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos, o qual indique a necessidade efetiva e quantidades a aplicar, e que considere ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão rigorosa da aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos de acordo com as reais necessidades das espécies vegetais, com as características hidroquímicas das águas de rega e com as características físico-químicas do solo; • A aplicação de fertilizantes no solo (orgânico ou mineral) deverá ser realizada de uma forma uniforme conforme previsto no projeto, por forma a impedir a individualização de solos em zonas com uma mineralização mais elevada e, conseqüentemente, a formação de zonas de poluição preferencial; • utilização de produtos que, pelas suas características de persistência e mobilidade no solo, tenham menor risco de contaminação dos solos, tais como: baixo “tempo médio de vida”, reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade.
<p>85. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.</p>
<p>86. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do projeto agroflorestal. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio</p>
<p>87. Assegurar o cumprimento do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2009, de 29 de dezembro.</p>
<p>88. Implementação das medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no EIA e de outras aplicáveis, constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.</p>

89. Cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas para garantir a proteção da qualidade da água.
90. Recorrer às boas práticas agrícolas usando os produtos fitofarmacêuticos corretos e só quando necessários, tendo em conta a sua toxicidade para a saúde humana e para o Ambiente, ou seja, aplicar os menos tóxicos ou isentos, nas doses indicadas, e respeitando o Intervalo de Segurança.
91. Apostar numa agricultura com forte componente tecnológica tornando o projeto mais sustentável, permitindo minimizar o gasto de recursos, designadamente água, fitofármacos e nutrientes, minimizando as emissões de GEE libertadas com a utilização destes.
92. Caso os níveis de ruído ambiente possam originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, deverá o proponente adotar medidas de minimização com o objetivo de repor o cumprimento dos níveis de ruído.
93. Implementar o Plano de Rega, validado, e que defina criteriosamente as necessidades de rega e de aplicação de fertilizantes e fitofármacos; a implementação das medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no EIA e de outras aplicáveis, constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água nomeadamente, adequação dos volumes brutos de rega às necessidades hídricas da cultura, procedendo à medição das variáveis meteorológicas determinantes, e aplicando técnicas para determinação de oportunidade de rega com base em indicadores clima-solo-planta; etc.
94. Utilização de equipamentos que permitam uma gestão mais eficiente da rega, com menor utilização de energia para bombear a água, através da determinação da evolução do teor de humidade no solo, e levando em consideração os registos meteorológicos para determinação da evapotranspiração potencial.
95. Manutenção do conjunto de equipamentos (estação meteorológica para apoio à rega, sondas com sensores de humidade do solo e a base de receção de dados) destinados a minimizar a rega, permitindo que seja fornecida às plantas apenas a água estritamente necessária e adequada aos teores de água do solo, tendo em à gestão dos consumos de água para rega e de forma a racionalizar o uso da água.
96. Utilizar um sistema inteligente de gestão de pivots. Cada um dos pivots será abastecido de forma eficiente já que será instalado um sistema informático de controlo e gestão em tempo real das disponibilidades de água de cada furo.
97. Priorizar o uso de agentes biológicos e/ou mecânicos para o controlo de pragas e doenças, minorando o uso de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
98. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em período de reduzida evaporação.
99. Aproveitar os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes como fertilizantes orgânicos.
100. Evitar a aplicação de fertilizante e pesticidas durante os períodos de chuva ou quando se prevê pluviosidade nas próximas 24-48 horas, de forma a minimizar a sua escorrência e respetiva infiltração.
101. Caso se verifique a necessidade da utilização de fertilizantes, serão utilizados prioritariamente adubos orgânicos, em detrimento de adubos minerais.
102. Efetuar a recolha seletiva e triagem de resíduos de embalagens produzidas e providenciar a sua valorização em unidades devidamente licenciadas para o efeito.
103. Regar fora dos períodos em que se registam maiores temperaturas, durante o início da manhã e/ou final da tarde, evitando assim perdas desnecessárias por evaporação nos períodos mais quentes.
104. Evitar que se formem poças de água ou pequenos charcos, embora, as características do terreno permitam a rápida infiltração da água pluvial, e que potenciam o agravamento das condições de saúde humana contribuindo para a proliferação de vetores (moscas e mosquitos), devendo assim: <ul style="list-style-type: none"> i. Limitar ambientes que promovam o desenvolvimento de larvas de mosquito: <ul style="list-style-type: none"> • Esvaziamento regular de pires sob vasos de flores, jarras e baldes; • Cobertura de reservatórios de água com rede mosquiteira ou tecido; • Limpeza e manutenção regular das redes de águas pluviais, calhas e canais de escoamento bloqueados; ii. Promoção de métodos naturais: <ul style="list-style-type: none"> • Introdução de plantas repelentes de insetos (como manjerição, tomilho, limão e outras plantas cítricas, erva-cidreira, etc.); iii. Favorecer a existência de predadores naturais na envolvente: <ul style="list-style-type: none"> • Instalação caixas de nidificação para aves, criação de espaços verdes, fornecer alimentos e água corrente (ex. fontes); iv. Disponibilização de repelentes de mosquito aos clientes.
105. Efetuar vistorias periódicas às condições de funcionamento dos sistemas de tratamento de águas residuais de forma a garantir a recolha de lamas de forma periódica (no mínimo, uma vez por ano) recorrendo aos serviços de competentes da Câmara Municipal de Alcácer para recolha do excesso de lamas.
106. Implementar um sistema de gestão e controlo de rega, baseado num posto meteorológico e de sondas de

<p>medição do teor de humidade e de lixiviação no solo. Este sistema permitirá realizar o ajuste em tempo real da rega às condições climáticas existentes, promovendo uma distribuição mais equilibrada da água, acautelando-se desta forma a formação e individualização de zonas preferenciais de encharcamento na propriedade, condição que, a verificar-se inviabiliza o desenvolvimento das plantações.</p>
<p>107. Efetuar um registo e monitorização das intervenções na unidade de gestão (seção pomar), nomeadamente de aplicação de composto, corretivos do solo, fertilizantes, fitofármacos, quantidade de água introduzida no solo e registo dos níveis piezométricos em cada captação. Este registo está disponível e deve servir tanto quanto possível para estimar e aferir custos ambientais. Assim, com base nas análises de solos, análise da qualidade da água de rega e ainda da resultante do acompanhamento dos níveis nas captações subterrâneas, serão construídos mapas da evolução da qualidade da água/condutividade elétrica do solo.</p>
<p>108. Proceder a um registo rigoroso e sempre atualizado das quantidades e dos períodos de aplicação de adubos/pesticidas e fitofármacos.</p>
<p>109. Reduzir ao mínimo indispensável o uso de fitofármacos, o que deverá ser definido em função das necessidades das plantas. Sempre que possível, deverão ser utilizados os meios de tratamento mecânicos no combate de pragas e doenças, em substituição do tratamento fitossanitário.</p>
<p>110. Acondicionar devidamente os fitofármacos e proceder ao seu armazenamento nos armazéns existentes na propriedade, devendo ser rigorosamente cumpridas as normas indicadas pelos produtos para o seu manuseamento.</p>
<p>111. Realizar a aplicação de fertilizantes no solo (orgânico ou mineral) de uma forma uniforme, conforme previsto no projeto, por forma a impedir a individualização de solos em zonas com uma mineralização mais elevada e, conseqüentemente, a formação de zonas de poluição preferencial.</p>
<p>112. Efetuar uma monitorização da alteração da qualidade da água superficial e subterrânea, para controlo de possível aumento de nutrientes, redução de oxigénio, alteração do estado ecológico e alteração do estado químico por aumento de nutrientes e fitofármacos.</p>
<p>113. Atender durante a exploração das captações subterrâneas, ao regime de exploração proposto, devendo realizar-se o controlo da evolução dos níveis piezométricos (com sensor de registo contínuo) e efetuar a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas, conforme proposto no plano de monitorização dos recursos hídricos do presente parecer, e, em simultâneo realizar uma revisão periódica do equipamento de bombagem (de preferência anual).</p>
<p>114. Proceder à manutenção e revisão periódica de todos os veículos e equipamentos, de modo a evitar a ocorrência de derrames acidentais.</p>
<p>115. Realizar as operações de manutenção de veículos e equipamentos em oficinas próprias, localizadas fora da área do projeto, de modo a evitar eventuais derrames e a facilitar a gestão de resíduos produzidos.</p>
<p>116. Cumprir integralmente o “Código das Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola”, e o “Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do solo e da água”.</p>
<p>117. Responsabilizar o proponente no que se refere a implementar e cumprir o legalmente estabelecido no que respeita ao domínio hídrico.</p>
<p>118. Implementar as seguintes medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no EIA e de outras aplicáveis, constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação dos volumes brutos de rega às necessidades hídricas da cultura, procedendo à medição das variáveis meteorológicas determinantes, e aplicando técnicas para determinação de oportunidade de rega com base em indicadores clima-solo-planta; • Redução dos volumes brutos de rega, utilizando um menor volume de água na rega por adequação da dotação de rega; • Na rega localizada efetuar ações de manutenção de uniformidade e eficiência dos sistemas de rega localizada.
<p>119. Promover disciplinas de exploração e metodologias de controlo dos níveis e caudais que permitam a gestão efetiva dos recursos hídricos subterrâneos.</p>
<p>120. Cumprir para a exploração das captações de água subterrânea, os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não ultrapassar o volume máximo anual considerado pelo promotor como necessário (1,00 hm³); • não conduzir a rebaixamentos significativos na superfície livre do subsistema superficial que possam pôr em causa o equilíbrio ambiental; • não induzir o avanço da cunha salina, sendo que para isso os rebaixamentos a provocar pelo

sistema de captação deverão, tendencialmente, ser limitados ao nível do mar.

Fase de desativação

121. Implementar o Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI).

122. Implementar o Plano de Desativação de Captações de Água Subterrânea (PDCAS).

123. Efetuar a remoção de todos os efluentes, óleos e gorduras que estejam retidos nos reservatórios, antes da desativação da unidade.

124. Apresentar um plano de desativação das captações (PDC) elaborado de acordo com o artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que define que as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo sem prejuízo do disposto nos artigos 31º, 34º e 35º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos:

- Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas;
- Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes;
- Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;
- Confirmação do estado de limpeza do furo;
- Enchimento com material argiloso/calda cimento.

Obter parecer prévio da APA/ARH do Alentejo, para a selagem da captação devendo para o efeito ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar.

125. Efetuar relativamente às águas superficiais, a caracterização da qualidade da água nos locais a montante do local de implantação do projeto, de acordo com o programa de monitorização águas altas.

126. Implementar o Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI), que inclua, entre outros aspetos:

- Solução final da área desativada;
- Ações de desmantelamento;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
- Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
- Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.

Programa Geral de Monitorização

Recursos Hídricos

Na fase de exploração deve ser implementado um programa de monitorização, devendo ser avaliada a necessidade da sua revisão em função dos resultados que vierem a ser obtidos ao longo da vida útil do projeto no que concerne à caracterização qualitativa dos recursos hídricos.

Deve ser realizada a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos de acordo com o previsto nas tabelas 1, 2, e 3, sendo os pontos de amostragem os previstos no EIA, tanto para as águas superficiais, cujas coordenadas aproximadas no Sistema de Coordenadas ETRS89-PT-TM06 se indicam, como para as águas subterrâneas (nas 16 captações e no piezómetro existente Furo F9).

- Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que contere uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.
- A amostragem de água nas captações de água subterrânea deverá ser efetuada com recurso a equipamento de bombagem e na boca das captações.
- A monitorização das águas superficiais e subterrâneas deve iniciar-se com uma amostragem anterior à fase de construção (caracterização da situação de referência) e deverá ser efetuada também uma amostragem imediatamente antes da fase de exploração do projeto.
- O programa de qualidade da água poderá ser revisto, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação, pelo proponente, da versão revista do programa de monitorização a implementar, mantém-se em vigor a versão anteriormente aprovada.
- De acordo com os resultados de monitorização que venham a ser obtidos, face ao eventual incumprimento das normas de qualidade da água, deverá ser averiguada a causa e corrigida a situação, através de implementação de medidas adequadas e sujeitas a aprovação prévia pela APA, I.P.
- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos deverá seguir os métodos, precisão e limites de deteção estipulados no Decreto – Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, devendo esta informação ser igualmente reportada.
- Aquando da atribuição dos novos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) poderão ser

estipuladas condicionantes a cumprir em matéria de monitorização da qualidade da água.

De referir que o promotor deste projeto deverá, logo que possível, tratar do pedido de atribuição de TURH, para todas as intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (a APA/ARH Alentejo).

Tabela 1 – Locais, parâmetros e periodicidade dos programas de monitorização

Programa de monitorização		Parâmetros a monitorizar		Periodicidade
Descritor	Locais de amostragem (m)	Quantidade	Qualidade	
			Físico-Químicos	
Recursos Hídricos Superficiais	P1 -X= -33725; Y= -147925 P2 - X= -33646; Y= -147579	-	pH Temperatura Condutividade elétrica Oxigénio dissolvido Oxidabilidade Carbono orgânico total	Semestral: Mar/Abril Out/Nov e
Recursos Hídricos Subterrâneos	Na totalidade das 16 captações de água subterrânea (furos), à boca das captações	Registo do nível piezométrico (nível hidroestático e nível hidrodinâmico) e do volume captado, com indicação da referência de medição e respetiva cota (m)	Azoto amoniacal Nitrato Nitrito Sulfato Cloreto Fósforo total Fosfatos (P) Ferro total Manganês total Zinco total Cádmio total Cobre total Chumbo total Arsénio total Mercúrio total TPH C10-C40 BTEX Tricloroetileno Tetracloroetileno Pesticidas totais/ Substâncias individuais (*)	Semestral: (Qualidade): Mar/Abril e Out/Nov Mensal: (Quantidade)

(*)De acordo com a lista de pesticidas anual publicada pela DGAV e divulgada em www.ersar.pt. Entende-se por “total” a soma de todos os pesticidas individuais detetados e quantificados durante o processo de monitorização, incluindo os respetivos metabolitos e produtos de degradação e de reação.

Tabela 2 - Normas aplicáveis às águas subterrâneas. Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira

Parâmetro	Limiar	Norma qualidade
Azoto Amoniacal (mg/L)	0,5	
Condutividade (µS/cm)	2500	
pH	5,5-9	
Arsénio (mg/L)	0,01	
Cádmio (mg/L)	0,005	
Chumbo (mg/L)	0,01	
Merúrio (mg/L)	0,001	
Cloreto (mg/L)	250	
Sulfato (mg/L)	250	
Tricloroetileno (µg/L)	0,65	
Tetracloroetileno (µg/L)	0,65	
Nitrato (mg/L)		50
Pesticidas (substância individual) (µg/L)		0,1
Pesticidas (total) (µg/L)		0,5
Benzeno (µg/L)	1,0	
Etilbenzeno (µg/L)	1,3	
Tolueno (µg/L)	1,3	
Xileno (µg/L)	1,3	

Tabela 3 - Normas aplicáveis às águas superficiais. Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira

Parâmetros	Norma
Oxigénio Dissolvido	≥ 5 mg O ₂ /L
Taxa de saturação em Oxigénio	entre 60% e 120%
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO ₅)	≤ 6 mg O ₂ /L
pH	entre 6 e 9 (3)
Azoto amoniacal	≤ 1 mg NH ₄ /L

Nitratos	≤ 25 mg NO ₃ /L
Fósforo Total	≤ 0,13 mg P/L
Arsénio	50
Cobre	7,8 (depende de pH, DOC e dureza da água)
Zinco	a Norma de Qualidade de 3,1 será aplicada se a dureza da água <24 mg/l CaCO ₃
Etilbenzeno	65
Xileno (total)	2,4
Tolueno	74

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
---------------------------------------	--

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	---

Assinatura	
-------------------	---

ANEXO

<p>Resumo do procedimento de avaliação</p>	<p>O procedimento de AIA foi instruído a 22 de abril de 2020.</p> <p>A metodologia adotada pela Comissão de Avaliação (CA) para apreciação técnica do EIA foi a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de reunião por meios telemáticos: (14 de maio de 2020) para apresentação do EIA e respetivo projeto à CA, pelo proponente e Consultor do projeto. ✓ Análise da Conformidade do EIA – foi decidido a 18 de maio de 2020, serem solicitados elementos adicionais (Of. S01552-2020-DSA-DAAmb, de 2 de junho de 2020), relativos aos seguintes capítulos e aspetos do EIA: Projeto (ficheiro georreferenciado contendo os limites do projeto e das suas componentes principais, idealmente em formato <i>shapefile</i>); Fatores Ambientais: <i>Uso do Solo, Solos, Capacidade de Uso do Solo, Ordenamento do Território, Recursos Hídricos (reformulação do fator/projeto), Qualidade do Ar, Sistemas Ecológicos, Resíduos, Património Cultural, Alterações Climáticas, Socioeconomia</i>. ✓ Reformulação do Resumo Não Técnico (RNT), nos termos do previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. ✓ Emissão de Conformidade do EIA a 04-08-2020 (Of. S02355-2020-DSA/DAAmb de 05 de agosto), com solicitação ao promotor de esclarecimentos/disponibilização de elementos (até 23 de agosto de 2020). ✓ Documentos analisados: Estudo de Impacte Ambiental (EIA), realizado em fevereiro de 2019, Aditamentos/Esclarecimentos (julho de 2020), Elementos Complementares/Revisão do Aditamento (setembro de 2020), Resultados da Consulta Pública e do Pareceres Externos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. ✓ Correções de quadros (de acordo com a constante no Parecer ICNF de 7/08/2020), que foi solicitado através do correio eletrónico, de 25 de setembro de 2020; ✓ Pareceres internos da CCDR-Alentejo, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> Unidades orgânicas internas: Direção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT), Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH Alentejo) e Divisão do Licenciamento e Monitorização (DLMA) da Direção de Serviços de Ambiente, Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional (DSDR). Pareceres de Unidades orgânicas externas: CMA, sendo que a DRAPAL não respondeu. ✓ Visita ao local – 27 de setembro de 2019, com representantes da CA e do proponente; ✓ Análise do Aditamento e Elementos Complementares, remetidos pelo proponente; ✓ Análise técnica do EIA, bem como a consulta aos elementos do Projeto, com o objetivo de avaliar os seus impactes e a possibilidade de os mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA; ✓ Elaboração do Parecer Final tendo em consideração os aspetos atrás referidos e os resultados da Consulta Pública.
---	---

<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>De acordo com o Parecer Externo da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e no que se refere aos seguintes aspetos:</p> <p>Licenciamentos:</p> <p>No que se refere aos licenciamentos previstos, a CMAS refere no seu parecer que se encontra em tramitação o processo de licenciamento n.º OP/127/2018, referente ao licenciamento de Construção de Instalações para Produção de relva. Os elementos constantes no EIA, estão em conformidade com os elementos apresentados no processo de licenciamento n.º OP/127/2018, em tramitação no Município de Alcácer do Sal.</p> <p>No dia 01-04-2020 foi o requerente notificado por ofício, no sentido de lhe ser comunicado que foi <u>aprovado o pedido de licença para a 1.ª Fase das obras e que dispõe do prazo de um ano, para requerer, por escrito, o alvará de licença de obras. Neste momento encontra-se em apreciação as especialidades da 2ª Fase das obras.</u></p> <p>Fator Recursos Hídricos</p> <p>Relativamente a este fator, salienta-se a preocupação da CMAS relativamente à localização da pretensão e respetivos furos, face à existência na proximidade de 3 captações públicas, sendo referido o seguinte:</p> <p>(...)</p> <p>De acordo com o especificado no EIA encontra-se prevista a execução de 16 furos, contudo na envolvente próxima, existem diversas explorações agrícolas, com uma média de 10 furos por exploração. Desta forma, existe uma grande preocupação sobre a afetação da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, uma vez que, não poderão ser colocadas em causa as captações públicas de abastecimento aos aglomerados urbanos existentes. Para além disso, considera-se importante que o EIA incida com maior detalhe sobre o impacte dos 16 furos previstos, em termos de impactes cumulativos, devido aos consumos previstos.</p> <p>Saliente-se ainda, que no âmbito do procedimento de AIA e com vista a uma avaliação mais eficaz, foi solicitado uma reformulação do fator Recursos Hídricos.</p> <p>Acresce que os aspetos mencionados no Parecer Externo da CMAS foram contemplados no Parecer da Comissão de Avaliação (CA).</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O período da Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 7 de agosto até ao dia 17 de setembro de 2020, tendo sido recebidas, através do site participa.pt, quatro (4) participações, sendo duas (2) provenientes de particulares, uma (1) da REN Serviços, S.A., e a outra (1) da Quercus, Associação Nacional de Conservação da Natureza. Três (3) das participações são de discordância relativamente ao projeto.</p> <p>Apresenta-se, em seguida, a síntese e a transcrição adaptada dos aspetos considerados mais relevantes dos contributos recebidos (em anexo), sem prejuízo da sua análise técnica no âmbito da Comissão de Avaliação:</p> <p>Discordância</p> <p>Os principais fundamentos apresentados foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O projeto ocupa uma pequena área de Reserva Agrícola Nacional, e está em área de montado de sobreiro e azinhal. • Abate de 89 sobreiros adultos e 89 jovens (...). • sobreiros que a promotora quer abater, estão em bom estado (...) • (...) seria um atentado ambiental, que o ICNF, já depois de na 1ª fase do projeto ter autorizado o abate de 198 sobreiros, viesse agora a pretexto de um projeto privado, autorizar o abate de mais 518 Sobreiros, sendo que 138 são em povoamento. • Afetar também plantas que integram a Diretiva Habitats, nomeadamente o "Thymus capitellatus", anexo IV da Diretiva Habitats, e a "Armeria rouyana",

anexos II e IV da Diretiva Habitas.

- (...) a viabilização deste projeto de plantação de relva poderia comprometer de imediato o abastecimento de água (...), nomeadamente à sede do Concelho de Grândola.
- (...) o projeto privado de plantação de relva, numa área superior a 90 hectares, é insustentável em recursos hídricos disponíveis (...).
- Utilização de adubos corretivos e também de estimulantes com consequências para os lençóis freáticos ...
- Aplicação de fitofármacos (herbicidas, fungicidas, inseticidas) (...) terá efeito negativo na qualidade das águas subterrâneas.
- Utilização do regadio vai levar à salinização dos solos.
- (...) evidente tendência de descida dos níveis piezométricos nas imediações da área deste projeto.
-

Na área de intervenção deste projeto existe a servidão associada à "linha Palmela - Sines 2, a 400kV", incluindo o apoio nº 136, que fazem parte integrante da Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica, devendo ser tidas em consideração as condicionantes definidas na carta REN 7556/2020 (...).

Saliente-se ainda, que de acordo com o parecer emitido no âmbito da Consulta Pública, pela REN – Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., grupo que detém a participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), o qual refere:

“O projeto cruza zonas de servidão da RNT, compilamos seguidamente as informações consideradas relevantes para vossa consideração.

I. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

(...) A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/1976, Decreto-lei n.º 186/1990 e Decreto Regulamentar n.º 38/1990.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores).

Considerando os condutores das linhas elétricas aéreas nas condições definidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/1992, de 18 fevereiro, esta empresa apresentou ainda as distâncias de segurança a considerar.

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades, nomeadamente as que resultem numa aproximação aos cabos das linhas (construções, árvores de grande porte e similares), bem como sistemas de rega por aspersão (pivots).

Relativamente ao projeto em consulta pública, informa essa empresa que, conforme identificado nas Peças Desenhadas do EIA, a servidão da linha a 400 kV designada por “Palmela – Sines 2 (LPM.SN 2)”, parte integrante da RNT, cruza a área de intervenção do projeto, existindo mesmo um apoio (número 136) no interior da propriedade, tendo essa linha sido licenciada em novembro 1980, e entrado em exploração em 1981, pelo que foi licenciada e construída seguindo as disposições estabelecidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 46847/1966, de 27 janeiro, com a redação estabelecida no Decreto Regulamentar 14/1977, de 18 fevereiro, nomeadamente a largura da faixa

	<p>de proteção da linha era de 50 m (parágrafo único do art.º 81.º).</p> <p>Os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública foram considerados no Parecer da CA.</p>
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</p>	<p>O projeto Agroflorestal Herdade do Vale Gordo tem enquadramento nas estratégias definidas nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, tendo sido demonstrado no EIA, o cumprimento dos índices e parâmetros urbanísticos estipulados no Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal que se aplicam à situação em causa.</p> <p>No que se refere aos licenciamentos previstos, encontra-se em tramitação o processo de licenciamento n.º OP/127/2018, referente ao licenciamento de Construção de Instalações para Produção de relva. Os elementos constantes no EIA, estão em conformidade com os elementos apresentados no processo de licenciamento n.º OP/127/2018, em tramitação no Município de Alcácer do Sal.</p> <p>No dia 01-04-2020 foi o requerente notificado por ofício, no sentido de lhe ser comunicado que foi <u>aprovado o pedido de licença para a 1.ª Fase</u> das obras e que dispõe do prazo de um ano, para requerer, por escrito, o alvará de licença de obras. Neste momento encontra-se em apreciação as especialidades da 2ª Fase das obras.</p> <p>O projeto Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo, não conflitua com os objetivos, orientações ou normas definidas nos planos de âmbito nacional e regional, devendo o mesmo ser condicionado à aprovação por parte da CMAS do alvará de licença de obras para a 1.ª Fase e 2.ª Fase do projeto Agroflorestal, e ao cumprimento das condicionantes propostas pela Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), e constantes nesta DIA.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>O Projeto Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo localiza-se na União das Freguesias de Alcácer do Sal, concelho de Alcácer do Sal, no distrito de Setúbal, e insere-se numa propriedade com uma área total de 182,36 ha, dos quais 90,06 ha destinados à produção agrícola, e 92,30 ha destinados a aproveitamento florestal e infraestruturas.</p> <p>O projeto, em fase de execução, tem como objetivo a produção de relva para equipamentos desportivos e jardinagem, e visa essencialmente a exportação para Espanha. O projeto está dividido em 2 fases de implementação distintas, mas dependentes entre si. A Fase 1 foi já implementada, e ocupa uma área de 49,24 ha, estando em curso desde 2017, tendo sido nesta fase implantados dois center-pivot. A Fase 2 corresponde ao projeto objeto deste EIA, será executada em quatro etapas, e abrange uma área de 40,82 ha, estando prevista nesta fase a instalação de mais dois “center-pivot” e o alargamento da área do denominado “Pivot 2”.</p> <p>Na programação temporal do projeto (Fase 2) estão consideradas quatro etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ampliação da infraestruturização e limpeza do terreno e abate de sobreiro; • ampliação da infraestruturização iniciada na Fase 1, com a eletrificação e instalação de sistema de rega referente aos “center-pivot” da Fase 2 (pivots 1 e 4 e abertura do raio do “Pivot 2”); • preparação de solo, gradagem do solo e correção do pH do solo através da distribuição de cálcio; • produção de tapetes de relva por sementeira com uma média de 7 – 8 meses. Uma parcela só é limpa e trabalhada para nova sementeira quando a relva estiver toda recolhida. <p>Está previsto que o abastecimento de água para os diversos usos seja assegurado na íntegra por 16 captações de água subterrânea já executadas, das quais 11 já se encontram em funcionamento, sendo duas captações simultaneamente utilizadas para rega e consumo humano (furos F1 e F2). A profundidade das captações varia entre 95 m e 126 m, e o caudal máximo de exploração entre 2 L/s e 12,5 L/s.</p> <p>1. O projeto potencia a ocorrência de impactes:</p>

- a. **Negativos, pouco significativos, sobre os Solos, Uso do Solo e Paisagem e Geomorfologia**, sobretudo na fase de construção do projeto, pelas seguintes ações: remoção do coberto vegetal nas áreas a intervir; revolvimento dos solos e eventual contaminação e pelo cenário de obra a instalar na área de intervenção do projeto; a alteração da geomorfologia, com a alteração ou perda da formação geológica dominante e decorrem da construção das seguintes edificações: Residência do agricultor, Portaria, Edifício de Escritórios, e ainda da instalação dos pivots (1 e 4, e o alargamento da área de rega do pivot 2), assim como a instalação de painéis solares, de depósito de regularização de caudais (D2), e de condutas de ligação, Eletrobombas e casota das bombas de água (em 5 furos – F9A, F10, F11, F12A e F16), três fossas sépticas estanques e Instalação de ramal de baixa tensão, que poderão originar compactação, erosão e impermeabilização do solo (em 630 m²).
- b. **Negativos, muito significativos, sobre os sistemas ecológicos**, resultante das seguintes ações:
- a. conversão de cerca de 3,40 ha de área de povoamento de sobreiro para área de regadio, cumprindo-se assim, o estipulado no Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação, isto é, a área de abate em povoamento (3,1 ha nos 2 pivots) mais a que foi considerada “abate” por haver possibilidade de afetação de raízes (0,3 ha), não ultrapassa os 10% da área total de povoamentos de sobreiro existente na Herdade do Vale Gordo (37,5 ha).

Para este fator foi considerado pela CA que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º o projeto em análise tem condições para poder ser declarado *como Empreendimento agrícola com relevante e sustentável interesse para a economia local*, com as condicionantes constantes no n.º 6 do artigo 3.º e no artigo 6.º, designadamente:

- ✓ *Ponto 6 do artigo 3º alínea a) - a área sujeita a corte não ultrapassar o menor valor entre 10% da superfície da exploração ocupada por sobreiros ou azinheiras ou 20 ha, limite este que deve contabilizar cortes anteriores realizados após janeiro de 1997 e manter-se válido no caso de transmissão ou divisão da propriedade.*

Prevendo-se que a área de abate em povoamento é inferior a 10% dos povoamentos de sobreiros existentes na exploração.

- ✓ *Ponto 6 do artigo 3º alínea b) - verificar-se uma correta gestão e um bom estado vegetativo e sanitário da restante área ocupada por qualquer das espécies.*

As áreas de povoamento estão com bom aspeto e vigor vegetativo e corretamente geridas.

- ✓ *O Ponto 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/01, de 25 de maio, na sua atual redação, estabelece as Medidas compensatórias - a área onde irá ser executado o projeto de compensação (nova arborização) não pode ser inferior à área afetada pelo corte ou arranque multiplicada de um fator de 1,25, devendo ser efetuada em prédios rústicos pertencentes à entidade proponente, com condições edafo-climáticas adequadas à espécie.*
- ✓ *Em suma, o abate de sobreiros em povoamento preconizado no projeto em avaliação, ficará condicionado à obtenção de Declaração de Empreendimento agrícola com relevante e sustentável interesse para a economia local.*

O proponente já apresentou Plano de Gestão Florestal ao ICNF para análise e aprovação, encontrando-se previstas ações que enquadram as áreas necessárias às

medidas compensatórias (relativas à necessidade de compensação dos arranques de sobreiro em povoamento e da afetação do seu sistema radicular).

b. Existência na propriedade, das espécies de *Armeria rouyana* e de *Thymus capitellatus* (cf. Carta de Vegetação e Habitats Classificados, com a distribuição das Espécies da Flora dos anexos B-II e B-IV do - Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), sendo que:

- **a área do Pivot 4**, está inserida sobre uma população de *Armeria rouyana*, espécie vegetal constante dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a atual redação (a única presente na propriedade) e sobre a maior parte da população mais densa de *Thymus capitellatus*, espécie vegetal constante do anexo B-IV do mesmo diploma legal.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, **não é possível aceitar a instalação do pivot 4** até que esteja garantido o sucesso da medida de compensação apresentada e que consiste na replicação destas espécies nas áreas entre os outros pivôs, pelo que terá que ser apresentado à Autoridade de AIA:

- **um Plano de Gestão de Valores Naturais (PGVN)**, para as espécies de *Armeria rouyana*, e de *Thymus capitellatus*, que descreva as ações, de instalação/gestão das populações destas espécies nas áreas entre os pivôs 1, 2 e 3, e apresente a respetiva calendarização e cartografia, tendo como referência o Desenho n.º 23, datado de julho de 2020, constante do Anexo E do Aditamento ao EIA; **a apresentar num prazo máximo de 6 meses após a emissão da DIA, e sujeitos a aprovação do ICNF.**
- **Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN)**, para as espécies de *Armeria rouyana*, e de *Thymus capitellatus*, aprovado pelo ICNF, em simultâneo com o PGVN, sendo que os resultados dessa monitorização, deverão ser entregues à Autoridade de AIA **num prazo máximo de 6 meses após a emissão da DIA**, sob a forma de Relatórios bienais, que integrem cartografia atualizada (a submeter ao ICNF para validação).

Em suma, os impactos negativos decorrentes da fase de construção, só serão atenuados/minimizados se ocorrer à implementação das seguintes medidas/Planos:

- Pano de Gestão Florestal da Herdade do Vale Gordo**, onde estejam previstas as medidas compensatórias pela necessidade de abate de sobreiros em povoamento.
- Implementação das medidas compensatórias**, em cumprimento do Ponto 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/01, de 25 de maio na sua atual redação, na área onde irá ser executado o projeto de compensação (nova arborização), para minimizar o impacto decorrente da área de abate em povoamento (3,1 ha nos 2 pivôs) mais a que foi considerada “abate” por haver possibilidade de afetação de raízes (0,3 ha), num total de 3,4 ha, (o que não ultrapassa os 10% da área total de povoamentos - 37,5 ha de sobreiros existentes na exploração), e que não pode ser inferior à área afetada pelo corte ou arranque multiplicada de um fator de 1,25, devendo ser efetuada em prédios rústicos pertencentes à entidade proponente, com condições edafo-climáticas adequadas à espécie.

Considerou ainda a CA que a compensação da área de conversão poderá ser por

beneficiação de povoamentos existentes, com adensamento (fator 3) ou sem adensamento (fator 5).

- iii. **Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN)**, para as espécies de *Armeria rouyana*, e de *Thymus capitellatus*, que permita garantir o sucesso da medida de compensação implementada, que consiste na replicação destas espécies nas áreas entre os pivots 1, 2 e 3, com vista à instalação do Pivot 4, que só poderá ocorrer após validação por parte do ICNF.
- iv. **Entrega/validação dos Relatórios de Monitorização dos Valores Naturais** (de periodicidade bienal), e que decorrem da implementação do Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN) para as referidas espécies.
- v. **Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos;**
- vi. **Plano de Rega** que defina criteriosamente as necessidades de rega e de aplicação de fertilizantes e fitofármacos,
- vii. **Cumprimento integral do “Código das Boas Práticas Agrícolas** para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola”, e o “Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do solo e da água”.

c. **Negativos, pouco significativos**, sobre os **Recursos Hídricos superficiais**, sobretudo na fase de exploração do projeto, em que os impactes expetáveis estão principalmente relacionados com os seguintes aspetos:

- impermeabilização do solo e conseqüente alteração das condições de escoamento natural, devido à presença dos edifícios e reservatórios, que induz a um impacte *negativo, direto, certo, permanente, reversível, de magnitude reduzida e local*.
- alteração da qualidade da água superficial, pelo potencial aumento de nutrientes e pelo uso de pesticidas e fitofármaco, a que acresce ainda a possibilidade de alteração da qualidade da água superficial devido à rejeição no solo dos efluentes produzidos nas fossas sépticas. que induz a um impacte *negativo, direto, pouco provável, de magnitude reduzida e local*.

d. **Negativos, significativos Recursos Hídricos Subterrâneos**

A origem de água para abastecimento/regagem será assegurada através dos 16 furos de captação, subterrâneos que já foram construídos na propriedade e objeto de TURH.

É na fase de exploração do Projeto, que os impactes expetáveis serão mais significativos, sendo em termos quantitativos, por rebaixamento da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, onde ocorre o principal impacte, decorrente:

- Do consumo de água para regagem, e com a potencial contaminação por nutrientes, pesticidas e fitofármacos;
- extração de água subterrânea ao nível da superfície piezométrica do aquífero (na envolvente da propriedade), sendo a zona norte da propriedade que sofre os maiores rebaixamentos, com um máximo de (-35 m), sendo que os menores valores de rebaixamento localizam-se junto da captação F8A e F5, com valores de com valores de (-5m) e (-2,5m) respetivamente. Os caudais máximos de exploração variam entre 2L/s e 12,5L/s.

Saliente-se que abastecimento de água para implementação deste projeto **deve implicar a disponibilização de volumes anuais médios da ordem dos 1,0 hm³/ano.**

Assim, atendendo a que, no que se refere:

- ao aquífero mais superficial, assumindo uma precipitação média anual na área do projeto entre 570 e 580 mm e uma taxa de recarga entre 10 e 50% (considerando uma elevada permeabilidade do solo), a recarga anual média varia entre 0,10 e 0,52 hm³.
- ao Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, a recarga é de 1005,91 hm³/ano e os consumos são de 350,42 hm³/ano, o que corresponde a uma taxa de exploração de 35% (informação do PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste – 2º Ciclo),

Sendo que o bom estado quantitativo de uma massa de água é atingido quando a taxa média de captação a longo prazo é inferior a 90% da recarga média anual (Portaria n.º 1115/2009). **Assim, o valor disponível para extração na área do projeto pode tomar valores entre 0,09 e 0,47 hm³/ano.**

O abastecimento de água para implementação deste projeto **deve implicar a disponibilização de volumes anuais médios da ordem dos 1,0 hm³/ano.**

Saliente-se que, nas imediações deste projeto, existem outros projetos agrícolas, com DIA publicada ou em fase de avaliação, que também preveem consumo de água subterrânea. Se se considerar a área total dos oito projetos (referida no fator Recursos Hídricos), incluindo os 182,36 ha da Herdade de Vale Gordo, onde se insere o Projeto Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo, cerca 3 245 ha, assumindo as mesmas condições de recarga entre 10 e 50%, **o valor disponível para extração pode tomar valores entre 1,7 e 8,3 hm³/ano.**

No entanto, localmente, ***poderá não estar garantida a sustentabilidade dos consumos previstos para a rega com os recursos locais do aquífero, uma vez que o consumo previsto de 1,0 hm³/ano para o projeto, é superior a 90% dos recursos renováveis: 0,52 hm³/ano para recarga de 50%.***

Desta forma, considera a CA que, na fase de exploração, o impacte provocado pelo consumo de água para rega, nomeadamente quanto à alteração da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, ***pode o impacte classificar-se de negativo, direto, permanente, de médio a longo prazo, de magnitude elevada, significativo, certo, reversível e local.***

Saliente-se que esse impacte pode ser minimizado, se se cumprir para a exploração das captações de água subterrânea, os seguintes requisitos:

- *não ultrapassar o volume máximo anual considerado pelo promotor como necessário (1,00 hm³);*
- *não conduzir a rebaixamentos significativos na superfície livre do subsistema superficial que possam pôr em causa o equilíbrio ambiental;*
- *não induzir o avanço da cunha salina, sendo que para isso os rebaixamentos a provocar pelo sistema de captação deverão, tendencialmente, ser limitados ao nível do mar,*

e se cumpridas as condicionantes, elementos a apresentar, medidas de minimização e Plano de Monitorização, todos previstos no Parecer da CA.

Em suma, em termos de Ordenamento do Território/servidões e condicionantes de utilidade pública, o projeto tem enquadramento nas estratégias definidas nos IGT em vigor, tendo sido demonstrado no EIA, o cumprimento dos índices e parâmetros urbanísticos estipulados no Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal que se aplicam ao projeto em avaliação.

O projeto “Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo”, não conflitua com os objetivos,

orientações ou normas definidas nos planos de âmbito nacional e regional, *devendo o mesmo ser condicionado à aprovação por parte da CMAS do alvará de licença de obras para a 1.ª Fase e 2.ª Fase do projeto Agroflorestal, e ao cumprimento das condicionantes propostas pela Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), e constantes no parecer da CA.*

2. Em termos Socioeconómicos, o projeto dará origem a **impactes positivos, moderadamente significativos** para o concelho de Alcácer do Sal, no que se refere: a) à criação de emprego, estimando o EIA, com início na fase de construção (22 postos trabalhos sendo 12 postos diretos e 10 indiretos) e que continuará na fase de exploração, com as Fase 1 e 2, a criação de um total de cerca de 17 a 22 postos de trabalho fixos (a fase 1 tem atualmente 12 colaboradores); b) dinamização das atividades económicas –relacionado com a presença de trabalhadores e com a dinâmica que a implantação do projeto introduz nas atividades económicas locais e possivelmente concelhias.
3. Na fase de exploração, a energia elétrica será proveniente dos painéis fotovoltaicos a instalar na propriedade, na Fase 2, com eventual complemento da energia elétrica da rede pública, previsto no período entre maio e outubro.
4. **Em termos cumulativos serão gerados impactes negativos significativos sobre os Recursos Hídricos** com outros projetos agrícolas existentes nas imediações deste projeto, com Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida ou em fase de avaliação, os quais também preveem o consumo de água subterrânea, designadamente:

- **Projeto Agrícola HM**, localizado na *Herdade do Monte Novo do Sul*, com uma área de implantação de 649 ha, contemplando uma superfície irrigável de 528,5 ha, com DIA emitida, e com um consumo previsto de 0,90 hm³/ano;

- **Projeto Hortícola da Herdade da Comporta**, com uma área total de 982 ha, parcialmente implementado e com DIA emitida, com um consumo estimado de 0,82 hm³/ano;

- **Projeto Agrícola HTN** - *Herdade das Texugueiras Norte*, com uma área de implantação de 282,25 hectares, contemplando o projeto uma área de intervenção de 264 ha, com DIA emitida, com ocupação de 114 ha de pomares, e com um consumo previsto de 0,57 hm³/ano;

- **Projeto Agrícola HTS** - *Herdade Texugueiras Sul*, com uma área de implantação de 188,03 hectares, contemplando o projeto uma área de intervenção de 148 ha, com DIA emitida, e com um consumo previsto de 0,18 hm³/ano;

- **Exploração Agropecuária da Herdade da Asseiceira**, com uma área de implantação de 111,71 ha, ainda sem DIA emitida, e com um consumo licenciado de 0,3 hm³/ano;

- **Projeto Agroflorestal LSM** – *Herdade Montalvo Sul*, com uma área de implantação de 209 ha, contemplando o projeto uma área de intervenção de 103,2 ha, e área de implantação de pomares de 97,10 ha, com DIA emitida, e com um consumo previsto de 0,52 hm³/ano;

- **Projeto Agroflorestal CarSol Fruits Portugal** – *Herdade de Montalvo*, com uma área de implantação de 640,31 ha, contemplando o projeto uma área de intervenção de 144,25 ha, aos quais se devem somar 49,86 ha das duas primeiras fases não sujeitas a processo de AIA, e com um consumo previsto de 1,16 hm³/ano.

Se se considerar a **área total dos oito projetos**, incluindo os 182,36 ha da Herdade de Vale Gordo, onde se insere o Projeto Agroflorestal da Herdade do Vale Gordo, cerca 3 245 ha, assumindo as mesmas condições de recarga entre 10 e 50%, o valor disponível para extração pode tomar valores **entre 1,7 e 8,3 hm³/ano**.

Assim, tendo em conta as necessidades médias anuais dos oito projetos, aos quais há ainda a somar o valor da concessão do polo de abastecimento da Mata Nacional de Valverde integrado no Sistema de Abastecimento de Grândola das Águas Públicas do Alentejo, SA, totalizando cerca de 6,4 hm³, **considera-se que não está em risco o**

bom estado quantitativo da massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, sendo, no entanto, previsível a descida da superfície piezométrica.

No entanto, localmente, *poderá não estar garantida a sustentabilidade dos consumos previstos para a rega com os recursos locais do aquífero, uma vez que o consumo previsto de 1,0 hm³/ano para o projeto, é superior a 90% dos recursos renováveis: 0,52 hm³/ano para recarga de 50%.*

Desta forma, considera a CA que, na fase de exploração, o impacte provocado pelo consumo de água para rega, nomeadamente ao nível da alteração da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, *será negativo, direto, permanente, de médio a longo prazo, de magnitude elevada, significativo, certo, reversível e local.*

Ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Projeto “Agroflorestal da Herdade do Vele Gordo”, condicionado ao cumprimento, das condicionantes, dos elementos a entregar, medidas de minimização e de compensação, os planos de monitorização, todos previstos na presente DIA.